

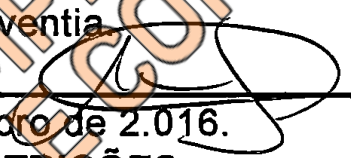
IMÓVEL:- APARTAMENTO 24, BLOCO 06 – CONJUNTO HABITACIONAL BOM RETIRO II

APARTAMENTO nº.24, localizado no 1º pavimento, do **Bloco 06**, do “**Conjunto Habitacional Bom Retiro II**”, situado na **Estrada Municipal do Mato Dentro, nº.2.450**, no “**Bairro do Bom Retiro**”, 2º Subdistrito Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 49,3700 metros quadrados, área comum de 6,1533 metros quadrados, área total de 55,5233 metros quadrados, com uma fração ideal no terreno de 0,50539%, com direito a uso de uma vaga de garagem indeterminada localizada no térreo.

CADASTRO MUNICIPAL:- 73.0260.0008.0000, em maior área.

PROPRIETÁRIA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.nº.00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01/M.28.428 (16/09/2.014), com a instituição/especificação condominial registrada sob nº.R.08/M.28.428 (26/10/2.016) desta Serventia.

Escrevente autorizado:  Ângelo Luís Jorge Coelho

AV.01- Em 26 de outubro de 2.016.

TRANSPORTE DE RESTRIÇÕES

Conforme AV.02 da Matrícula originária nº.28.428, nos termos do título aquisitivo da propriedade; procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula integra o patrimônio do **Fundo de Arrendamento Residencial do PAR – Programa de Arrendamento Residencial**, regido pela Lei nº.10.188/2.001, bem como para constar que seus frutos e rendimentos serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal – CEF, e não se comunicarão com o patrimônio desta, observando-se quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: 1-) o imóvel não integrará o ativo da CAIXA; 2-) não responderá direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; 3-) não comporá a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; 4-) não poderá ser dado em garantia de débito de operação da CAIXA; 5-) não será passível de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser; e, 6-) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o referido imóvel.

Escrevente autorizado:  Ângelo Luís Jorge Coelho

(Continua no Verso)

Matrícula

36.571

Ficha

01-Verso

CNM: 112581.2.0036571-42

R.02:- Em 25 de agosto de 2.017.

VENDA E COMPRA

Por instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda de imóvel, mútuo, caução de depósitos e alienação fiduciária em garantia no **Sistema Financeiro da Habitação**, carta de crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FGTS – CCFGTS/PMCMV – SFH/FAR de 09 de novembro de 2016, Protocolo nº.87.391 de 24/07/2.017, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, na qualidade de agente gestora e em nome do **Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, representada por procurador (CPF.nº 134.549.088/76).

VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$76.000,00, a **LANA TANIA MACHADO**, brasileira, separada judicialmente, autônoma, RG.nº.16497247X-SSP-SP, CPF.nº.043.432.878/23, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rodrigues Alves, nº.120. Desconto concedido pelo FGTS (complemento): R\$45.000,00. Subvenção concedida pelo FAR: R\$21.400,00. Consta do título que "A adquirente e devedora fiduciante deve cumprir todas as obrigações firmadas no contrato, incluindo a de morar no imóvel, não vender, alugar, ceder ou emprestá-lo a outras pessoas, com impedimento para a adquirente, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado".

Financiamento com Recursos do FGTS - PMCMV.

Escrevente autorizada: *Ana Carolina* Ana Carolina Corrêa Gomes

R.03:- Em 25 de agosto de 2.017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda de imóvel, mútuo, caução de depósitos e alienação fiduciária em garantia no **Sistema Financeiro da Habitação**, carta de crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FGTS – CCFGTS/PMCMV – SFH/FAR de 09 de novembro de 2.016, Protocolo nº.87.391 de 24/07/2.017, a proprietária, já qualificada, transmitiu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, CNPJ.nº.03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília – DF., representado pela Caixa Econômica Federal, transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$9.600,00, a ser paga em 120 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a

(Continua na Ficha 02)

AC

Matrícula

36.571

Ficha

02

São José dos Campos,

de

A 0

de

primeira em 09/12/2.016, no valor inicial de R\$119,99, com a taxa de juros anual efetiva de 5,1161%. O valor do imóvel para fins de venda em público leilão é de R\$76.000,00, atualizado monetariamente até a data do leilão, pelo índice de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS, reservando-se ao FAR o direito de reavaliar o imóvel. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o §2º, artigo 26, da Lei 9.514/97 é de 30 dias.

Financiamento com Recursos do FGTS - PMCMV.Escrevente autorizada: *Ana Carolina* Ana Carolina Corrêa Gomes**AV.04:-** Em 25 de agosto de 2.017.**RESTRIÇÕES**

Por instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda de imóvel, mútuo, caução de depósitos e alienação fiduciária em garantia no **Sistema Financeiro da Habitação**, carta de crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, Recursos FGTS - CCFGTS/PMCMV - SFH/FAR de 09 de novembro de 2.016, Protocolo nº.87.391 de 24/07/2.017, faço a presente para constar que as restrições do FAR noticiadas na **AV.01 vinculam a propriedade fiduciária** constituída pelo registro anterior.

Escrevente autorizada: *Ana Carolina* Ana Carolina Corrêa Gomes**AV.05:-** Em 25 de agosto de 2.017.**RETIFICAÇÃO**

Procede-se a esta averbação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula está situado no **"Bairro do Bom Retiro", no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, e não como constou quando do descerramento desta matrícula.**

Escrevente autorizada: *Ana Carolina* Ana Carolina Corrêa Gomes**AV.06:-** Em 05 de junho de 2.024.**PENHORA**

Conforme Certidão de Penhora de 21 de maio de 2.024, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Processo nº.1025238-24.2020.8.26.0577, pelo 1º Ofício Cível desta Comarca, movida por CONJUNTO HABITACIONAL BOM RETIRO II, CNPJ.nº.26.826.597/0001-11, contra LANA TANIA MACHADO, já qualificada, Auto ou Termo de Penhora de 04/10/2.023, verifica-se que foram **PENHORADOS** os direitos da devedora fiduciante LANA TANIA MACHADO, para o pagamento do

(Continua no Verso)

Matrícula

36.571

Ficha

02-Verso

CNM: 112581.2.0036571-42

débito de R\$22.361,98, tendo sido nomeado depositário LANA TANIA MACHADO. Protocolo nº.142.439 de 22/05/2.024.

Selo Digital: 1125813310000A338545M6244.

Escrevente autorizado:



Edna de Paula Moscoso

AV.07:- Em 23 de dezembro de 2.024.

PENHORA

Conforme Certidão de Penhora de 09 de outubro de 2.024, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Processo nº.1025238-24.2020.8.26.0577, pelo 1º Ofício Cível desta Comarca, movida por CONJUNTO HABITACIONAL BOM RETIRO II, CNPJ.nº.26.826.597/0001-11, contra LANA TANIA MACHADO, já qualificada, Auto ou Termo de Penhora de 09/10/2.024, verifica-se que foram **PENHORADOS** os direitos da devedora fiduciante LANA TANIA MACHADO, para o pagamento do débito de R\$26.763,60, tendo sido nomeado depositário LANA TANIA MACHADO. Protocolo nº.147.868 de 06/12/2.024.

Selo Digital: 1125813310000A351011M7240.

Escrevente autorizada:



Edna de Paula Moscoso

AV.08:- Em 03 de julho de 2.026.

CÓDIGO DE ENDERECEAMENTO POSTAL - CEP

Procede-se a esta averbação para constar que a Estrada Municipal do Mato Dentro de situação do imóvel, possui o **Código de Endereçamento Postal – CEP: nº.12225-470**. Protocolo nº.162.509 de 24/06/2.026.

Selo Digital: 112581331000036571000826Q.

Escrevente autorizado:



Matheus Machado Yamamura

AV.09:- Em 03 de julho de 2.026.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por autorização do credor Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, fundo financeiro criado por determinação constante do caput do art. 2º da Lei nº.10.188/01, já qualificado, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NIRE. 53500000381, já qualificada, no instrumento particular datado de 28 de setembro de 2.023, Protocolo nº.162.509 de 24/06/2.026, procede-se a esta averbação para constar que fica **CANCELADA** a alienação fiduciária que grava o imóvel objeto desta matrícula registrada sob nº.R.03, tendo em vista que o imóvel se encontra plenamente quitado.

Selo Digital: 112581331000036571000926A.

Escrevente autorizado:



Matheus Machado Yamamura